

Pregão Eletrônico nº. 20200957

Processo nº: 08175556/2019

UASG :943001

Número Comprasnet: 0957/2020

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SAMU 192 Ceará, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores da frota das ambulâncias do SAMU 192 Ceará 129 (cento e vinte nove) com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro RAIMUNDO LIMA DE SOUSA, telefone (85) 3459-6375.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2020.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2020, às 09h:00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/09/2020, às 09h:00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

24200784.10.302.631.20069.339039.2.91.00.1 6910

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no site constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.3.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.3.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.3.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.5.1. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com a respectiva nota fiscal.

b) Autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no ramo de seguro, objeto desta licitação.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.8. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

12.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2. deste edital.

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão

emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do item**.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Serão desclassificadas as propostas:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do

prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação se dará na forma do inciso III do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.

18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)

Fortaleza - CE, 04 de agosto de 2020.

CIENTE:



João Vasconcelos Sousa
REGORDENADOR DE DESPESA
Central de Licitações)

(

RAIMUNDO LIMA DE SOUSA
PREGOEIRO *da*

Aprovado: _____
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / SAMU192 CEARÁ

2. OBJETO: Prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores da frota das ambulâncias do SAMU 192 Ceará 129 (cento e vinte nove) com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O SAMU 192 CEARÁ é habilitado na condição de Gestão Plena do Sistema Estadual, tendo suas responsabilidades preconizadas através da legislação do SUS para o atendimento com cobertura à atenção básica, média e de alta complexidade.

Considerando que a alteração da estrutura física e organizacional que se aproxima com o aporte (expansão) de 129(cento e vinte nove) ambulâncias novas, assim aumentando a frota e das atuais 65(sessenta e cinco) bases passará para 107(cento e sete) bases, universalizando o Atendimento em Estado todo o Estado do Ceará e como preconiza nos termos de doação das ambulâncias nº: 152/2019, 1109/2019 e 0153/2019 do Ministério da Saúde, uma das exigências é a contratação de seguro para cobrir possíveis sinistros aos veículos doados ao SAMU 192 Ceará e para atender as políticas públicas dos Governos Estadual e Federal, voltadas preferencialmente para a saúde pública.

Com isso exposto se faz necessário a contratação de serviços de seguradora contra sinistros para as ambulância e com isso a instuição SAMU 192 CEARÁ, continuará com a sua creditação junto ao Ministério da Saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	2054	Serviço de seguro total dos veículos automotores da frota das ambulâncias do SAMU 192 Ceará 129 (cento e vinte nove) com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza. Apólice com Cobertura do tipo 100% contra sinistros de prejuízo e contra terceiros.	Serviço	01

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	VTR'S	Placa	Modelo	Marca	Chassi	ANO	VALOR SEGURO
1	29	NUY 5548	DUCATO MC RONTANAMB	FIAT	93W245G34B2055772	2010/2011	
2	30	NUY 5828	DUCATO MC RONTANAMB	FIAT	93W245G34B2055131	2010/2011	
3	37	NUX 7798	DUCATO MC RONTANAMB	FIAT	93W245G34A2052767	2010	
4	50	OSK 3161	MASTERAMB RONTANAMB	RENAULT	93YADC1H6DJ274289	2012/2013	
5	51	OSC 0233	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE064457	2012	
6	55	OSC 0293	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE064550	2012	
7	56	OSC 1443	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE064695	2012	
8	57	OSC 0543	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE064505	2012	
9	58	OSB 9833	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE064696	2012	
10	61	OSC 0963	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE064694	2012	
11	62	OSB 9563	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE064345	2012	
12	65	OSC 0853	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE064504	2012	
13	66	OSC 0173	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE064347	2012	
14	67	OSC 1033	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE062408	2012	
15	68	OSB 9773	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE064754	2012	
16	69	OSC 0433	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE064549	2012	
17	70	OSB 9963	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE064809	2012	
18	71	OSC 0663	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE064551	2012	
19	72	OSB 9713	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633CE064646	2012	
20	102	OSD 6408	DUCATO MC RONTANAMB	FIAT	93W245G34D2110934	2013	
21	104	OZA 1672	I/RANGER XL CS422 FORD 4X4	FORD	8AFAR21JXDJ095138	2013/2013	
22	108	POK 0630	MASTERAMB RONTANAMB	RENAULT	93YMAFELRGJ956974	2015/2016	
23	109	PNP 1250	DUCATO MC RONTANAMB	FIAT	93W245G34E2131361	2014	
24	110	POY 7540	I/M.BENZ 415 MARIMAR A	MERCEDES BENZ	8AC906633JE136465	2017/2018	
25	111	POY 7660	I/M.BENZ 415 MARIMAR A	MERCEDES BENZ	8AC906633JE137078	2017/2018	
26	112	POZ 2770	I/M.BENZ 415 MARIMAR A	MERCEDES BENZ	8AC906633JE136759	2017/2018	
27	113	PNR 7104	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	MERCEDES BENZ	8AC906633JE148084	2017/2018	



28	114	PNB 6195	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149795	2017/201 8	
29	115	PNB 6435	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149810	2017/201 8	
30	116	PNB 6785	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149189	2017/201 8	
31	117	PNF 6625	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149270	2017/201 8	
32	118	PNF 6705	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149806	2017/201 8	
33	119	PNG 5855	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149225	2017/201 8	
34	120	PNH 1875	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149269	2017/201 8	
35	121	PNF 8325	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149191	2017/201 8	
36	122	PNR 1164	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE148110	2017/201 8	
37	123	PNR 1344	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	MERCEDES BENZ	8AC906633JE142781	2017/201 8	
38	124	PNR 1494	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	MERCEDES BENZ	8AC906633JE147951	2017/201 8	
39	125	PNR 1634	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	MERCEDES BENZ	8AC906633JE148018	2017/201 8	
40	126	PNS 5715	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	MERCEDES BENZ	8AC906633JE142970	2017/201 8	
41	127	PNS 5785	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149867	2017/201 8	
42	128	PNS 5955	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149875	2017/201 8	
43	129	PNS 6095	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149934	2017/201 8	
44	130	PNS 6175	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149188	2017/201 8	
45	131	PNV 2724	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	MERCEDES BENZ	8AC906633JE148020	2017/201 8	
46	132	PNX 5284	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	MERCEDES BENZ	8AC906633JE148021	2017/201 8	
47	133	PND 9215	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149870	2017/201 8	
48	134	PNS 5595	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	MERCEDES BENZ	8AC906633JE148022	2017/201 8	
49	135	PND 9565	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149868	2017/201 8	
50	136	PNF 8145	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149809	2017/201 8	
51	137	PNH 2065	I/MB 1.5 SPRINT RONTAN	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149811	2017/201 8	
52	138	PNO 5195	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	MERCEDES BENZ	8AC906633JE149369	2017/201 8	
53	139	PNS 4175	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	MERCEDES BENZ	8AC906633JE142718	2017/201 8	
54	140	POJ 2286	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	MERCEDES BENZ	8AC906633JE142717	2017/201 8	
55	141	PNR 7323	I/MB 415 SPRINT REV	MERCEDES BENZ	8AC906633KE163766	2018/201 9	
56	142	PNR 7493	I/MB 415 SPRINT REV	MERCEDES BENZ	8AC906633KE163807		2018 / 2019
57	143	PNR 8043	I/MB 415 SPRINT REV	MERCEDES BENZ	8AC906633KE163445		2018 / 2019
58	144	PNR 7583	I/MB 415 SPRINT REV	MERCEDES BENZ	8AC906633KE164264		2018 / 2019
59	146	PNR 7893	I/MB 415 SPRINT REV	MERCEDES BENZ	8AC906633KE164195		2018 / 2019
60	147	PNR 9943	I/MB 415 SPRINT REV	MERCEDES BENZ	8AC906633KE163373		2018 / 2019
61	148	PNR 7823	I/MB 415 SPRINT REV	MERCEDES BENZ	8AC906633KE164197		2018 / 2019

62	149	PNR 7653	I/MB 415 SPRINT REV	MERCEDES BENZ	8AC906633KE164262	2018 / 2019
1	150	POU-4926	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483394	2018 / 2019
2	151	POT-9176	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483876	2018 / 2019
3	152	POU-2376	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483449	2018 / 2019
4	153	POU-6056	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483856	2018 / 2019
5	154	POU-6186	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483919	2018 / 2019
6	155	POU-2246	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483809	2018 / 2019
7	156	POU-3096	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483414	2018 / 2019
8	157	POU-5126	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483335	2018 / 2019
9	158	POU-3686	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483291	2018 / 2019
10	159	POU-0796	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483928	2018 / 2019
11	160	POT-7936	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483846	2018 / 2019
12	161	POU-5636	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483918	2018 / 2019
13	162	POU-0276	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483858	2018 / 2019
14	163	POU-4136	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483454	2018 / 2019
15	164	POU-3276	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483321	2018 / 2019
16	165	POU-7166	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483924	2018 / 2019
17	166	POU-2846	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483421	2018 / 2019
18	167	POU-6736	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483346	2018 / 2019
19	168	POU-3466	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483288	2018/2019 9
20	169	POT-9016	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483880	2018 / 2019
21	170	PNS-0814	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483391	2018 / 2019
22	171	POU-3386	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483477	2018 / 2019
23	172	POU-5246	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483907	2018 / 2019
24	173	POU-0596	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483923	2018 / 2019
25	174	POU-5396	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483312	2018 / 2019
26	175	POU-1796	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483509	2018 / 2019
27	176	POU-3826	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483884	2018 / 2019
28	177	POU-1036	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483496	2018 / 2019
29	178	POU-5736	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483417	2018 / 2019
30	179	POU-3156	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483407	2018 / 2019
31	180	POU-6626	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483363	2018 / 2019
32	181	POU-6946	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483468	2018 / 2019
33	182	POU-5536	IVECO DAILY 35S14 REV	IVECO	93ZK35B01K8483811	2018 / 2019



			AMB			
34	183	POU-2446	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483327	2018 / 2019
35	184	POT-8306	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483830	2018 / 2019
36	185	POU-5916	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483569	2018 / 2019
37	186	POU-2936	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483536	2018 / 2019
38	187	POU-4526	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483541	2018 / 2019
39	188	POU-1636	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483588	2018 / 2019
40	189	POU-4796	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483434	2018 / 2019
41	190	POU-6346	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483294	2018 / 2019
42	191	POT-9956	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483874	2018 / 2019
43	192	POU-1386	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483605	2018 / 2019
44	193	POU-4286	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483451	2018 / 2019
45	194	POT-8056	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483844	2018 / 2019
46	195	POT-7756	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483800	2018 / 2019
47	196	POU-0486	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483903	2018 / 2019
48	197	POT-8576	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483891	2018 / 2019
49	198	POU-3966	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8483516	2018 / 2019
50	199	POL1J83	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489184	2018 / 2019
51	200	POL0J93	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489138	2018 / 2019
52	201	POK9I43	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8488971	2018 / 2019
53	202	POL0A63	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489062	2018 / 2019
54	203	POL2E33	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489196	2018 / 2019
55	204	POL2C93	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489192	2018 / 2019
56	205	POL1I83	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489164	2018 / 2019
57	206	POL2B43	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489190	2018 / 2019
58	207	POM3F73	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489134	2018 / 2019
59	208	POL0I53	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489123	2018 / 2019
60	209	POL1H53	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489162	2018 / 2019
61	210	POLE23	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489147	2018 / 2019
62	211	POL1B83	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489140	2018 / 2019
63	212	POL1G23	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489154	2018 / 2019
64	213	POL0G53	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489118	2018 / 2019
65	214	POL0C33	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489097	2018 / 2019
66	215	POL0D73	IVECO DAILY 35S14 REV AMB	IVECO	93ZK35B01K8489100	2018 / 2019
67	216	POL0E93	IVECO DAILY 35S14 REV	IVECO	93ZK35B01K8489112	2018 / 2019



AMB

TOTAL	129
AMBULANCIA	
S	

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Da Cobertura e Assistência

4.2.1.1. A cobertura do seguro é na modalidade seguro total para todo o Estado do Ceará, independente do condutor do veículo no momento que ocorrer o sinistro.

4.2.1.2. Assistência 24 horas para os veículos segurados, condutores e passageiros, 07 dias por semana, sem limite de quilometragem para o atendimento.

4.2.1.3. O valor da indenização da cobertura básica de casco, será de 100% (cem por cento), devendo ser usada como referência, a tabela FIPE vigente ou tabela que venha substituí-la, no caso de extinção.

4.2.1.4. A proposta da seguradora deve contemplar, para a frota de veículos, cobertura de acordo com o que segue:

a) Acidente Pessoal por Passageiro (APP) – Morte, não inferior a R\$ _____ ().

b) Acidente Pessoal por Passageiro (APP) – Invalidez permanente, não inferior a R\$ _____ ().

c) Garantia de Danos Materiais (RCFV DM): a obrigação de reembolso assumida pela seguradora à reclamação de terceiros, decorrentes de danos à propriedade material, não inferior a R\$ _____ ().

d) Garantia de Danos Corporais (RCFV DC): a obrigação de reembolso assumida pela seguradora à reclamação de terceiros decorrentes de danos corporais não inferiores a R\$ _____ ().

e) Segurar para-brisas e retrovisores.

4.2.1.5. Ocorrendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

4.2.1.6. Franquia reduzida em 50% (cinquenta por cento) da obrigatória.

4.2.1.7. Guincho 24 horas, 07 dias por semana.

4.2.2. Fatores e Condições de Diminuição de Riscos

4.2.2.1. Deverão ser levados em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto desta licitação, estão localizados nas dependências do(a) _____ onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guardada por vigilância.

4.2.2.2. O pernoite de veículos na residência do servidor ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.

4.2.2.3. Os veículos são conduzidos por profissionais legalmente habilitados e autorizados para esta atribuição.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

24200784.10.302.631.20069.339039.2.91.00.1 6910

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da apólice de seguro devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. A apólice de seguro que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do prêmio no caso de atraso injustificado na realização da vistoria ou na emissão da apólice.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo sinistrado, no caso de atraso injustificado no pagamento de indenizações, ou na execução dos serviços de reparos.

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo sinistrado, por hora que exceder o prazo estipulado para assistência ou chegada do guincho.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo sinistrado, na hipótese de não atendimento ao chamado de guincho (reboque) para veículo sinistrado.

e) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do prêmio em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do prêmio, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dia(s) contados da sua notificação.

9.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, durante o período da vigência contratual.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.11. Tomar todas as providências necessárias, seja de documentações, orientações, inclusive assistência a terceiros, quando da ocorrência de sinistro.
- 9.12. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 9.13. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.
- 9.14. Permanecer como única e total responsável perante a contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido.
- 9.15. Atender a contratante em toda e qualquer situação que se fizer necessário, através do seu pessoal tecnicamente qualificado.
- 9.16. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Estado do Ceará, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
- 9.17. Fazer constar na apólice de seguro a ser assinada entre as partes, as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados e o presente contrato como parte integrante.
- 9.18. Assegurar a cobertura do seguro, ainda que o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado se a contratante quitar o débito até a data do vencimento.
- 9.19. Prestar assistência no caso de ocorrência de sinistro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato pelo condutor do veículo ou pelo gestor do contrato, inclusive no atendimento de guincho (reboque) para Fortaleza e região metropolitana e de _____ (_____) horas para as demais regiões do estado.
- 9.20. Fornecer todo suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
- 9.21. Realizar vistoria nos veículos a serem segurados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil, sem ônus adicionais para a contratante, no(a) _____. A vistoria será agendada com o gestor do contrato. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este Termo de Referência.
- 9.22. Promover indenizações decorrentes de sinistros até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da documentação solicitada pela seguradora.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado.

10.8. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados.

10.9. Informar a contratada sempre que houver transferência de veículo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelo Sr. João Vasconcelos Sousa especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20200957

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

Cumprir as condições de garantia do objeto, durante o período da vigência contratual.

3. Descrição da cobertura do seguro: _____

4. Formação do Preço

ITEM	VEÍCULO/ANO/MODELO/ PLACA/CHASSI	FRANQUIA REDUZIDA R\$	CUSTO ANUAL DO SEGURO R\$
VALOR GLOBAL R\$			
Valor por extenso (_____)			

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº 08175556/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____, E (O) A _____
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200957 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20200957 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores da frota das ambulâncias do SAMU 192 Ceará 129 (cento e vinte nove) com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da apólice de seguro devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A apólice de seguro que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20200957.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

24200784.10.302.631.20069.339039.2.91.00.1 6910

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (dose) meses, contado a partir da publicação.

8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução deste contrato é de 12 (dose) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Tomar todas as providências necessárias, seja de documentações, orientações, inclusive assistência a terceiros, quando da ocorrência de sinistro.

11.12. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

11.13. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.

11.14. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido.



11.15. Atender a contratante em toda e qualquer situação que se fizer necessário, através do seu pessoal tecnicamente qualificado.

11.16. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Estado do Ceará, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.

11.17. Fazer constar na apólice de seguro a ser assinada entre as partes, as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados e o presente contrato como parte integrante.

11.18. Assegurar a cobertura do seguro, ainda que o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado se a CONTRATANTE quitar o débito até a data do vencimento.

11.19. Prestar assistência no caso de ocorrência de sinistro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato pelo condutor do veículo ou pelo gestor do contrato, inclusive no atendimento de guincho (reboque) para Fortaleza e região metropolitana e de _____ (_____) horas para as demais regiões do estado.

11.20. Fornecer todo suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

11.21. Realizar vistoria nos veículos a serem segurados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, no(a) _____. A vistoria será agendada com o gestor do contrato. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente ao Anexo I – Termo de Referência do edital.

11.22. Promover indenizações decorrentes de sinistros até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da documentação solicitada pela seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência deste contrato a ser firmado.

12.8. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados.

12.9. Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Vasconcelos Sousa, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do prêmio no caso de atraso injustificado na realização da vistoria ou na emissão da apólice.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo sinistrado, no caso de atraso injustificado no pagamento de indenizações, ou na execução dos serviços de reparos.
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo sinistrado, por hora que exceder o prazo estipulado para assistência ou chegada do guincho.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo sinistrado, na hipótese de não atendimento ao chamado de guincho (reboque) para veículo sinistrado.
- e) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do prêmio em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do prêmio, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:



(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)